



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 508/2021

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 275/2021”, de autoria do Vereador Gilbert Gisler, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	1981
ENTRADA EM	26.05.21
SAÍDA EM	
DESTINO:	

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

Memorando 212/2021

Sant'Ana do Livramento/RS, 26 de maio de 2021.

À
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Memorando de n.º 419/2021, referente ao pedido de informação de n.º 275/21 do Ilustríssimo Senhor Vereador Gilbert Gisler, informa o seguinte:

Conforme documentação em anexo, disponibiliza através do presente, fotocópia do Termo de Co-operação realizado entre a Prefeitura Municipal e o SESC.

Igualmente, por ora deixa de disponibilizar a fotocópia do respectivo empenho.

Colocando-se à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente.


Paulo Henrique Vargas,
Secretário Municipal da Saúde.

Paulo Henrique Vargas
Farmacêutico
Secretário Mun. da Saúde
Matr.: 17251

UNIDADE OPERACIONAL	USSP 1
PARCEIRO	

RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

CNPJ 88124961001-59

ENDEREÇO DA SEDE R. Rivadávia Corrêa, 858 - Centro, Santana do Livramento

CIDADE Santana do Livramento

UF RS

REPRESENTANTE LEGAL ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 990.629.250-49

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL Prefeita

QUEM ASSINA PRIMEIRO (preencher somente se for DET com Município): MUNICÍPIO X SESC:

EVENTO

IDENTIFICAÇÃO Instalação da Unidade Sesc de Saúde Preventiva - USSP - para prestação de Serviços Médicos e de Enfermagem

INÍCIO 15/03/2021 TÉRMINO 16/04/2021

HORÁRIO(S) E DIAS DAS ATIVIDADES:

Horários de Funcionamento: De segunda à sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Local: SANTANA DO LIVRAMENTO

Cronograma:

- 15/03/2021 a 16/03/2021 - Deslocamento da unidade móvel, instalação e montagem interna; deslocamento da equipe - início da hospedagem e alimentação;
- 17/03/2021 a 19/03/2021 - Agendamento de ecografias; testes e início de atendimentos de mamografia;
- 22/03/2021 a 08/04/2021 - Início de atendimentos de preventivo, oftalmologia, ecografia;
- 08/04/21 - Final dos atendimentos no município;
- 09/04/21 - Organização interna da unidade; Deslocamento da equipe - final da hospedagem e alimentação;
- 12/04/2021 a 16/04/21 - Desinstalação e deslocamento da unidade móvel

RESPONSABILIDADES

SESC:

- Equipe Profissional: 02 enfermeiros, 2 técnicos de radiologia;
- Equipamentos e empresa contratada para os diagnósticos e emissão dos exames;
- Custos com transporte, alimentação, hospedagem da equipe;
- O projeto de saúde preventiva do Sesc/RS comporta o total de 970 atendimentos (exames e consultas) para o período. O tempo de exame/consulta é variável, de acordo com o tipo de exame realizado e, respeitando os protocolos de prevenção obrigatórios para controle de COVID-19, preconizados pelos órgãos oficiais.

EXAMES DISPONIBILIZADOS:

- Capacidade: 970 atendimentos (exames e consultas).

EXAMES GRATUITOS:

- * Até 300 exames de mamografias (rastreamento);
- * 150 exames citopatológicos do colo uterino (rastreamento), poderá ser ofertado até 180 exames, havendo demanda no município.

EXAMES PAGOS:

- * Até 400 consultas oftalmológicas a R\$ 60,00 a consulta = R\$ 24.000,00
- * Até 140 exames de ecografia (ultrassonografia) a R\$ 70,00 o exame = R\$ 9.800,00

Serão realizadas exclusivamente a seguintes ecografias:

- Abdominal Total
- Abdominal superior
- Vias urinárias
- Transvaginal
- Obstétricas
- Próstata
- Mamária

EDUCAÇÃO PARA SAÚDE:

- Palestras/oficinas, abordando assuntos diversos de saúde, mediante definição prévia com município, a partir de diagnóstico situacional local.

PARCEIRO:

- Disponibilizar espaço físico para a instalação da USSP em local de boa visibilidade e fácil acesso, com terreno plano e preferencialmente calçado ou asfaltado;
- Através da Secretaria de Obras, fornecer equipe de apoio composta por no mínimo três pessoas para montagem e desmontagem da USSP, bem como equipe de apoio para prestar manutenção nas instalações em caráter de urgência;
- Fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento da USSP, compreendendo água, energia elétrica trifásica (3 fios de 220V – 380V) de, no mínimo, 30 kVA e rede de esgoto cloacal, com cano de no mínimo 100mm, sem quaisquer ônus ao SESC/RS;
- Disponibilizar gerador de energia, com capacidade de 30 KVA de forma a garantir o resfriamento ininterrupto da unidade móvel, em função do equipamento de mamografia;
- Fornecer local para armazenamento do material da Unidade Móvel (caixas, etc.);
- Fornecer internet com capacidade mínima de 10MB para upload, para o envio das imagens dos exames de mamografia para o Hospital de Barretos;
- A espera de água e rede elétrica deverá estar, no máximo, a 20 metros da carreta;
- Os canos da instalação de esgoto devem estar isolados do tráfego de pedestres e veículos a fim de evitar danos à instalação que resultem em interrupção do funcionamento da USSP.
- Fornecer vigilância 24 horas, desde o início dos trabalhos de instalação da USSP, bem como na tenda de atividades até a saída da USSP do município, especialmente à noite e aos finais de semana, responsabilizando-se pela guarda e zelo dos mesmos, bem como de todos os móveis e equipamentos nele instalados.

- Através da Secretaria Municipal de Saúde providenciar alvará de saúde da USSP, antes do início do atendimento aos pacientes, sem quaisquer ônus ao SESC/RS, o alvará estadual do serviço de mamografia o SESC já possui;
- Através da Secretaria Municipal da Fazenda providenciar alvará de localização da USSP e tenda de triagem, antes do início das atividades, sem quaisquer ônus ao SESC/RS;
- Responsabilizar-se pela coleta do lixo diária, incluindo o lixo contaminado, dando o destino, conforme as normas de saúde;
- Fornecer ao SESC/RS cópia do certificado de destinação final de resíduos contaminados, servindo como documento hábil para apresentação junto a Vigilância Sanitária do Município, na FEPAM – Órgão Estadual, e do IBAMA – Órgão Federal, bem como perante órgãos de fiscalização e policiamento ambiental;
- Fornecer serviço de lavanderia para uniformes da equipe(lavar, secar, passar e dobrar). A entrega deverá ser realizada no prazo de até dois dias após a coleta;
- Disponibilizar funcionário exclusivo para limpeza da Unidade Móvel, a qual deverá ser realizada na véspera da data de início das atividades e durante os turnos de trabalho (das 08h às 12h e das 13h às 17h), devendo-se obedecer às normas de biossegurança;
- Agendar os atendimentos, através do preenchimento das listagens previamente disponibilizadas pelo SESC (planilhas Excel) antes do início dos trabalhos da USSP no município.
- Disponibilizar profissional para auxiliar no atendimento de recepção da população, em tempo integral (das 08h às 12h e das 13h às 17h), juntamente com a equipe da USSP;
- Fornecer transporte para os profissionais da USSP, em veículo apropriado para transporte de passageiros, caso o hotel onde a equipe se hospedar fique a mais de 400 metros distante do local onde a USSP estiver instalada;
- Fornecer transporte e atendimento de urgência aos pacientes em atendimento, no caso de intercorrências médicas que não possam ser resolvidas na USSP;
- Disponibilizar, durante todo o período de atendimento no município, 01 (uma) tenda piramidal, preferencialmente de cor branca, medindo 5m x 5m, com altura de 2,5m, em estrutura de metal tubular reforçado, com laterais protetivas, para recepção dos pacientes.
- Garantir a continuidade do atendimento da assistência aos pacientes cujos resultados apresentarem-se alterados, mediante registro e acompanhamento dos mesmos, junto à Unidade de Saúde Municipal.

PAGAMENTO AO SESC		NÃO	X	SIM	R\$ 33.800,00	DATA REPASSE	16 de abril – R\$16.900,00 19 de maio– R\$ 16.900,00
PROJETO Nº	124772 – Unidade Sesc de Saúde Preventiva - USSP I					SERVIÇO Nº	Serviços de Saúde
ATIVIDADE Nº	Cuidado Terapêutico			REALIZAÇÃO Nº			

(NÃO ESQUECER DE SUBMETER À APROVAÇÃO DA GERÊNCIA RESPECTIVA)



TERMO DE COOPERAÇÃO
UNIDADE SESC DE SAÚDE PREVENTIVA

Por este instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, com sede Est. Marechal Osório, 2001 - Anchieta, Porto Alegre - RS, CEP 90200-260, denominado **SESC/RS**, neste ato representado por sua Gerente de Área, Sra. Mári Estela Kenner, inscrita no CPF sob o nº 582.177.200-10, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na R. Rivadávia Corrêa, 858, Bairro Centro, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por sua Prefeita, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, inscrita no CPF sob o nº 990.629.250-49, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, objetivando a prestação de serviços de saúde, que se regerá pelas seguintes condições:

PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Cooperação é a instalação da Unidade SESC para realização do projeto de Saúde Preventiva (USSP), o qual visa prestar os atendimentos descritos no parágrafo primeiro aos comerciantes, seus dependentes e à comunidade do MUNICÍPIO, denominados aqui de beneficiários, mediante a participação conjunta das partes, conforme seguinte cronograma:

- 15/03/2021 a 19/03/2021 - Deslocamento da unidade móvel, instalação e montagem interna, testes; deslocamento da equipe - início da hospedagem e alimentação;
- 22/03/2021 a 12/04/2021 - Início de atendimentos de preventivo, oftalmologia, ecografia, mamografia;
- 12/04/2021 - Final dos atendimentos no Município;
- 13/04/2021 e 14/04/2021 - Organização interna da unidade; deslocamento da equipe - final da hospedagem e alimentação;
- 15/04/2021 e 16/04/21 - Desinstalação e deslocamento da unidade móvel.

Parágrafo primeiro: O projeto de Saúde Preventiva (USSP) do SESC/RS contempla, pelo valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) a ser repassado pelo MUNICÍPIO, o total de 970 atendimentos (exames e consultas) a serem realizados de 22/03/2021 a 12/04/2021, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Unidade SESC de Saúde Preventiva, a qual ficará instalada em local a definir, em Santana do Livramento, RS, sendo realizados:

Atividade	Quantidade máxima
a) Consultas Oftalmológicas, sendo R\$ 54,00 por consulta	400
b) Exames de mamografia (rastreamento)	300
c) Exames citopatológicos de colo de útero (rastreamento)	Até 180
d) Exames de ecografia (ultrassonografia), com pedido médico, sendo R\$ 70,00 por exame: abdominal total, abdominal superior, vias urinárias, transvaginal, obstétrica, mamária, próstata	140
e) Passaportes para a Saúde: Palestras/oficinas, abordando assuntos diversos de saúde, mediante definição prévia com município, a partir de diagnóstico situacional local.	

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Est. Marechal Osório, 2001 - Anchieta, Porto Alegre - RS, CEP 90200-260

\\Sesc.rs\dados\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA P/SAÚDE\USSP\2021.306-Santana do Livramento-ID 225469.doc
Projeto nº 124772 Atividade nº - Serviço nº - Realização nº -



Parágrafo segundo: Nos dias de reunião da equipe em Porto Alegre, bem como no turno da solenidade de lançamento, não haverá atendimento.

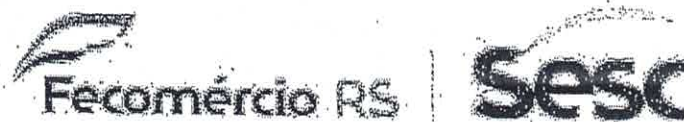
Parágrafo terceiro: Fica estabelecido que:

- a) o agendamento de exames e consultas deve seguir as orientações de documentações e regras do projeto;
- b) a quantidade de 970 atendimentos é o limite, podendo ser inferior, conforme número de pacientes agendados;
- c) o tempo de exame/consulta é variável, de acordo com o tipo de exame realizado e, respeitando os protocolos de prevenção obrigatórios para controle de COVID-19, preconizados pelos órgãos oficiais.

SEGUNDA: Caberão ao SESC/RS as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços em saúde previstos neste Termo de Cooperação em sua USSP, no período, horários e local de instalação indicados na Cláusula Primeira;
- b) Definir as diretrizes do atendimento e realizar a supervisão técnica da unidade;
- c) Capacitar o pessoal que ficará envolvido com o funcionamento da USSP na cidade (2 auxiliares de limpeza e 1 recepcionista);
- d) Administrar as necessidades da USSP, respondendo pela divulgação do mesmo no âmbito Regional, por meio de imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, folders, outdoors e mala direta, de acordo com sua conveniência;
- e) Fornecer material de consumo para os atendimentos;
- f) Disponibilizar 02 enfermeiras, 02 técnicas de radiologia e 01 encarregado de manutenção, para a Unidade Móvel de Saúde Preventiva;
- g) Contratar profissionais para realização das Consultas Oftalmológicas e dos Exames de Ecografia bem como os responsáveis pela elaboração dos laudos de mamografia, e dos exames citopatológicos de colo de útero;
- h) Condicionar a realização dos atendimentos das consultas oftalmológicas e dos exames de ecografia à participação de profissionais médicos devidamente habilitados em processo público de contratação que será realizado pelo SESC/RS;
- i) Realizar a cerimônia de lançamento das atividades;
- j) Realizar a manutenção da USSP;
- k) Avaliar a satisfação do cliente conforme diretrizes do SESC.
- l) Disponibilizar as senhas de atendimento para as partes distribuírem à população local, conforme cronograma de distribuição que será acordado entre as partes, previamente.
- m) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe.

TERCEIRA: São responsabilidades do MUNICÍPIO:



- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da USSP em local de boa visibilidade e fácil acesso, com terreno plano e preferencialmente calçado ou asfaltado;
- b) Fornecer, através da Secretaria de Obras, equipe de apoio composta por no mínimo 03 pessoas para montagem e desmontagem da USSP, bem como equipe de apoio para prestar manutenção nas instalações em caráter de urgência;
- c) Fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento da USSP, compreendendo água, energia elétrica trifásica (3 fios de 220V – 380V) de, no mínimo, 30 kVA e rede de esgoto cloacal, com cano de no mínimo 100mm, sem quaisquer ônus ao SESC/RS;
 - c.1) A espera de água e rede elétrica deverá estar, no máximo, a 20 metros da carreta.
 - c.2.) Os canos da instalação de esgoto devem estar isolados do tráfego de pedestres e veículos a fim de evitar danos à instalação que resultem em interrupção do funcionamento da USSP;
- d) Disponibilizar gerador de energia, com capacidade de 30 kVA, de forma a garantir o resfriamento ininterrupto da Unidade Móvel, em razão das necessidades do equipamento de mamografia;
- e) Fornecer vigilância 24 horas, desde o início dos trabalhos de instalação da USSP, bem como na tenda de atividades, até a saída da USSP do município, especialmente à noite e aos finais de semana, responsabilizando-se pela guarda e zelo dos mesmos, bem como de todos os móveis e equipamentos nele instalados;
- f) Providenciar, através da Secretaria Municipal de Saúde, o alvará de saúde para os consultórios da USSP, sem quaisquer ônus ao SESC/RS (A USSP já possui o alvará de mamografia, emitido pela VISA estadual);
- g) Providenciar, através da Secretaria Municipal da Fazenda, alvará de localização da USSP e tenda de triagem, antes do início das atividades, sem quaisquer ônus ao SESC/RS;
- h) Responsabilizar-se pela coleta do lixo diária, incluindo o lixo contaminado, dando o destino, conforme as normas de saúde;
 - h.1) Fornecer ao SESC/RS cópia do certificado de destinação final de resíduos contaminados, servindo como documento hábil para apresentação junto a Vigilância Sanitária do Município, na FEPAM – Órgão Estadual, e do IBAMA – Órgão Federal, bem como perante órgãos de fiscalização e policiamento ambiental;
- i) Fornecer internet com capacidade mínima de 10MB, para o envio das imagens dos exames de mamografia para o Hospital de Barretos;
- j) Disponibilizar funcionário exclusivo para limpeza da Unidade Móvel, a qual deverá ser realizada na véspera da data de início das atividades e durante os turnos de trabalho (das 08h às 12h e das 13h às 17h), devendo-se obedecer às normas de biossegurança;
- k) Disponibilizar, sem quaisquer custos ao SESC/RS, local para armazenamento do material da Unidade Móvel (caixas, etc.);
- l) Agendar os atendimentos disponibilizados pelo SESC antes do início dos trabalhos da USSP no município, elaborando listagem dos agendamentos em meio eletrônico (planilhas Excel ou similares) que deverá conter: o dia do agendamento, horário, identificação do paciente, endereço e contato telefônico, a qual será utilizada

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Est. Marechal Osório, 2001 - Anchieta, Porto Alegre - RS, CEP 90200-260

\\Sesc.rs\dados\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA P/SAÚDE\USSP\2021.306-Santana do Livramento-ID 225469.doc
 Projeto nº 124772 Atividade nº - Serviço nº - Realização nº -



para organização e planejamento dos atendimentos;

- m) Disponibilizar profissional para auxiliar no atendimento de recepção da população, em tempo integral (das 08h às 12h e das 13h às 17h), juntamente com a equipe da USSP;
- n) Disponibilizar transporte para os profissionais da USSP, em veículo apropriado para transporte de passageiros, caso o hotel onde a equipe se hospedar fique a mais de 400 metros distante do local onde a USSP estiver instalada;
- o) Fornecer transporte e atendimento de urgência aos pacientes em atendimento, no caso de intercorrências médicas que não possam ser resolvidas na USSP;
- p) Disponibilizar, durante todo o período de atendimento no município, 01 (uma) tenda piramidal, preferencialmente de cor branca, medindo 5m x 5m, com altura de 2,5m, em estrutura de metal tubular reforçado, com laterais protetivas para recepção dos pacientes;
- q) Garantir o seguimento dos pacientes cujos resultados apresentarem-se alterados, mediante registro e acompanhamento dos mesmos junto à Unidade de Saúde Municipal;
- r) Repassar ao SESC/RS o valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 15.700,00 até 16/04/2021, e R\$ 15.700,00 até 19/05/2021, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes não estabelecerão a fixação de qualquer taxa para o atendimento à comunidade, em virtude do desenvolvimento e execução do projeto da Unidade SESC de Saúde Preventiva.

QUINTA: Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora estipuladas, fica a parte infratora, obrigada a indenizar todas as despesas realizadas para a implementação e execução deste Termo de Cooperação, devidamente comprovadas, cujo pagamento deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis da ocorrência da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento da atividade proposta no presente Termo de Cooperação, e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SÉTIMA: A vigência do presente Termo de Cooperação terá início no dia 15/03/2021 e término no dia 16/04/2021, podendo ser prorrogada mediante aditivo contratual. Neste período está incluso o tempo de transporte, montagem, manutenção, atendimento médico e desmontagem da USSP.

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Est. Marechal Osório, 2001 - Anchieta, Porto Alegre - RS, CEP 90200-260

Projeto nº 124772 Atividade nº - Serviço nº - Realização nº -

Fecomércio RS

SESC

Parágrafo único: Durante a vigência do presente Termo de Cooperação, fica facultado a qualquer das partes denunciar o mesmo, a qualquer tempo, desde que com prévio aviso, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, renunciando as partes a eventuais indenizações, sejam de que índole for.

OITAVA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO- SESC
Mári Estela Kenner

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Ana Luiza Moura Tarouco

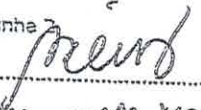
Testemunha 1

Ass: 

Nome: RENAN DA CRUZ DUARTE

CPF: 03022852029

Testemunha 2

Ass: 

Nome: Marcelle Moraes de Jesus Belmonte da Rosa

CPF: 00522812012

ADITIVO 'A'
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 306/2021

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, com sede Est. Marechal Osório, 2001 - Anchieta, Porto Alegre - RS, CEP 90200-260, denominado SESC/RS, representado por sua Gerente de Área, Sra. Mári Estela Kenner, inscrita no CPF sob o nº 582.177.200-10; e **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na R. Rivadávia Corrêa, 858, Bairro Centro, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por sua Prefeita, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, inscrita no CPF sob o nº 990.629.250-49, resolvem firmar o presente aditivo ao Termo de Cooperação 306/2021, firmado em 10 de março de 2021, objetivando a instalação da Unidade SESC de Saúde Preventiva (USSP) para prestar os atendimentos na área da saúde, que se regerá pelas seguintes condições:

PRIMEIRA: Considerando que das 400 consultas oftalmológicas ofertadas no termo de cooperação aqui aditado, foram realizadas 393 consultas, fica reduzido de R\$ 31.400,00 para R\$ 31.022,00 o valor de repasse descrito no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

SEGUNDA: Fica prorrogada para o dia 16 de junho de 2021 a data de repasse da quantia devida, bem como a forma de pagamento anteriormente estipulado, que se dará em cota única na data aqui descrita.

TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Cooperação, objeto deste aditivo, anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO- SESC

Mári Estela Kenner

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Ana Luiza Moura Tarouco

Testemunha 1

Ass:

Nome:

CPF:

[Assinatura]

Marcos H. Kenner

00522817017

Testemunha 2

Ass:

Nome:

CPF:

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Est. Marechal Osório, 2001 - Anchieta, Porto Alegre - RS, CEP 90200-260

S:\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA PJ\SAÚDE\USSP\2021.0306A-Santana do Livramento-ID 237996.doc